

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

| SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA Nº 0048/2025 - FIOTEC |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| RC                                                               | PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| Nº 10131026                                                      | BIO-006-ARC-19-5-13-39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| Modo de Disputa                                                  | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | HORÁRIO (de Brasília-DF) |
| Início do Cadastro de Propostas                                  | 16/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9h                       |
| Abertura das propostas                                           | 06/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9h                       |
| Início da Sessão de Disputa de Preços                            | 06/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9h30min.                 |
| OBJETO                                                           | Seleção pública para contratação de serviço de engenharia visando à contratação da empresa responsável pela prestação do serviço de adequação da infraestrutura produtiva e instalação dos novos equipamentos (autoclave, sistema de ar-condicionado e plataforma de elevação) no Pavilhão Rockefeller, conforme instrumento convocatório e seus anexos. |                          |
| Regime de Execução                                               | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| Tipo/Critério de Julgamento                                      | MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| Local de Realização do Certame                                   | <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |

### PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública na modalidade Eletrônica, através da Comissão de seleção pública, designada pelo ato administrativo nº **012-2025/FIOTEC**.

A seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: <https://bll.org.br/>, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

### DO SUPORTE LEGAL

O presente procedimento de Seleção Pública eletrônica será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes.

## 01– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - A Seleção Pública na modalidade eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FIOTEC, denominados Comissão de seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

**1.3** – As empresas participantes desse certame deverão enviar juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Concordância (Anexo VIII) e se atentar às orientações da obra constantes no Anexo XI,

## 02 – DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

**2.1** - Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC;

**2.2** - Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

**2.3** - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

**2.4** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**3.1** - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou <https://bll.org.br/>.

## 04 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

**4.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

**4.3** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção Pública Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

**4.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

**4.5** – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

## **05 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas poderá ser efetuada pelas interessadas em participar, previamente cadastradas no sítio da FIOTEC, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, através do e-mail: [nosecompras@fiotec.fiocruz.br](mailto:nosecompras@fiotec.fiocruz.br).

**5.1.1** - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio [www.fiotec.fiocruz.br](http://www.fiotec.fiocruz.br), para ciência de qualquer interessado.

**5.2** – As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bll.org.br/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Instrumento Convocatório.

## **06 – PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação na Seleção Pública Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.1.1** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: <https://bll.org.br/>, opção acesso identificado.

**6.2** – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**6.3** – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiotec, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**6.4** – Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **07 – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**7.1** – A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando da Comissão de Seleção.

**7.2** – Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3** – A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

**7.4** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.6** – A habilitação consistente no atendimento do item 9 deste Instrumento Convocatório dos INTERESSADOS autores das propostas mais vantajosas será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

**7.7** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Seleção Pública Eletrônica com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

**7.8** – O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.10** – O lance eventualmente ofertado deverá ser distribuído entre os itens que compõe o lote e deverão ser reapresentados para a Comissão de Seleção na fase de aceitação das propostas observados os quantitativos de cada item, nos termos da **Proposta (ANEXO III)**, **Planilha de Custos (ANEXO IV)** e **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V)**, devendo ser considerado, no caso de preço com centavos, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.

**7.11** – Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

**7.12** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma automática pelo sistema caso não haja interação com lances por período superior a **10 (dez) minutos**;

**7.13** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao INTERESSADO que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

**7.14** – No caso de desconexão da Comissão de Seleção, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.15** – Quando a desconexão da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Seleção Pública Eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.1** – A Comissão de Seleção irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a Seleção Pública Eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**7.15.2** – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário do item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Instrumento Convocatório.

**7.16** – A habilitação dos INTERESSADOS consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FIOTEC. A Comissão de Seleção Pública verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

**7.17** – Os documentos relativos à habilitação e **Declaração de Confere com o Original (ANEXO VI)**, bem como a **Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (ANEXO III)**, **Planilha de Custos (ANEXO IV)** e **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V)**, no valor do menor lance ofertado ou negociado deverão ser remetidos pela empresa arrematante, após a etapa de lances para o e-mail: [nosecompras@fiotec.fiocruz.br](mailto:nosecompras@fiotec.fiocruz.br), no prazo de até **06 (seis) horas úteis** a contar da solicitação feita pela Comissão de Seleção Pública.

**7.17.1** – A documentação especificada no subitem 7.17 será disponibilizada no sítio da Fiotec: [www.fiotec.fiocruz.br](http://www.fiotec.fiocruz.br), para consulta dos demais interessados.

**7.18** – Se o INTERESSADO for **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

**7.19** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento Convocatório. Também nessa etapa a Comissão de Seleção Pública poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

**7.19.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderão ser convocados tantos INTERESSADOS quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

**7.19.2** - Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, os INTERESSADOS que anuírem à convocação de que se trata o subitem 7.19.1 deverão também atender ao item 7.17.

**7.20** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será

convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

**7.21** – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública Eletrônica.

**7.22** – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

**7.23** – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.24** – Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

**7.25** – **Prazo de Execução: 90 (noventa) dias**, conforme será estabelecido no **Termo de Contrato (ANEXO X)**. A obra ocorrerá **OBRIGATORIAMENTE** a partir de **05/01/2026**.

**7.26** - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**7.27** – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

## **08 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE / JULGAMENTO**

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

**8.1** – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

**8.2** – Para efeito de julgamento Seleção Pública Eletrônica, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**8.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.3.1** - No caso de igualdade de condições das propostas apresentadas, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio.

**8.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.



## 09 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** – A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “online”, na data aprazada para abertura desta seleção pública;

**9.1.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

**9.1.2** – Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.3** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

**9.1.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

**9.1.5** – Ato constitutivo, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com este objeto, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.6** – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**9.1.7** – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.8** – Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço patrimonial da seguinte forma:

**9.1.8.1** - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.1.8.2** – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

**9.1.8.3** – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (um) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

**9.1.9** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício do registro de Distribuição.

**9.1.9.1** - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

**Observação:** as certidões do subitem 9.1.8 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

**9.1.10** - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**ANEXO I**).

**9.2** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (Anexo II) - **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES**.

**9.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

**9.4** - Atestado de visita (**ANEXO VII**), comprovando que o interessado tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta – **A NÃO APRESENTAÇÃO DO ATESTADO ASSINADO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA INTERESSADA.**

**Conforme, Acórdão nº 138/2024, do Tribunal de Contas da União – Plenário, Relator Ministro Vital do Rêgo, julgado em 07 de fevereiro de 2024, a realização de visita técnica é considerada imprescindível, em razão da complexidade envolvida na execução dos serviços e por se tratar de área vinculada à segurança pública.**

**9.4.1** - A visita poderá ser realizada a partir da data da publicação deste instrumento convocatório e até 48 (quarenta e oito horas) horas antes da data de realização do certame, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo ser previamente agendada com: *Nathalia Cris da Silva* ([nathalia.cris@bio.fiocruz.br](mailto:nathalia.cris@bio.fiocruz.br)) e *Vinicius Coelho Siqueta* ([vinicius.siqueta@bio.fiocruz.br](mailto:vinicius.siqueta@bio.fiocruz.br)). Os



*agendamento são exclusivamente via e-mail. Local do serviço: Avenida Brasil, nº 4365. Manguinhos. Rio de Janeiro – RJ. CEP 21.040-900. Fiocruz. Pavilhão Rockefeller/Bio-Manguinhos.*

## **9.4 – Habilitação Técnica**

**9.4.1** - A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade como disposto no artigo 1º da Resolução Confea nº 266/1979.

**9.4.2** - A empresa deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**9.4.3** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **9.4.4 - Qualificação Técnica**

**9.4.4.1** - Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação por ter feito a visita técnica obrigatória.

**9.4.4.2** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, em plena validade;

**9.4.4.3** - Registro ou inscrição da equipe técnica, que participará da obra, na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, em plena validade.

### **9.4.5 - Qualificação Técnico-Operacional**

**9.4.5.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou equivalente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

**9.4.5.2** Instalações de HVAC em áreas limpas produtivas ISO 8 ou grau D com metragem quadrada não inferior a 40m<sup>2</sup> por atestado para indústria farmacêutica ou biotecnológica. Não serão aceitos atestados relativos a áreas hospitalares ou laboratoriais de análises clínicas.

**9.4.5.3** Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**9.4.5.4** A exigência de comprovação de quantitativo mínimo se justifica em função da criticidade logística

da obra, no que tange a necessidade de diversas frentes de trabalho simultâneas, executando as mesmas atividades em locais diferentes, para não impactar cronograma de entrega e nem a qualidade dos serviços executados.

**9.4.5.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.4.5.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**9.4.5.7** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.4.6** - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**9.4.7** - A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **9.4.8 - Qualificação Técnico-Profissional**

Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**9.4.8.1** - Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, acompanhada necessariamente da respectiva CAT, relativas à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**9.4.8.2** - Para Engenheiro Mecânico ou Industrial: instalações de HVAC em áreas limpas ISO 8 ou grau D em indústria farmacêutica ou biotecnológica. Não serão aceitos atestados relativos a áreas hospitalares ou laboratórios de análises clínicas.

**9.4.8.2** - Para o engenheiro civil ou arquiteto: atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, comprovando a execução de salas limpas ISO 8 ou Grau D, em indústria farmacêutica ou biotecnológica, não sendo aceitos atestados de áreas hospitalares e ou de laboratórios de análises clínicas.

**9.4.9** - O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**9.4.9.1** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

### 9.10 - Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 10 – DO RECURSO

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** contado da manifestação, para apresentação do recurso. O recurso deverá ser enviado via e-mail, para o endereço: [nosecompras@fiotec.fiocruz.br](mailto:nosecompras@fiotec.fiocruz.br).

**10.1.1** – Considerar-se-á imediato, para efeito do subitem 10.1, o prazo de **30 (trinta)** minutos para manifestação de intenção de recurso.

**10.1.2** - O prazo para apresentar contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014.

**10.2** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

**10.4** - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

**10.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

## 11 - DO CONTRATO

**11.1** – Será firmado **Contrato (ANEXO VII)** deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

**11.2** - Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a **Contrato (ANEXO VII)**, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.3** - O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.4 - Prazo de vigência do contrato: 6 (seis) meses**, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

## 12 – DAS PENALIDADES

**12.1-** Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

**12.1.1-** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2-** apresentar documentação falsa;

**12.1.3-** deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

**12.1.4-** atrasar total ou parcialmente a entrega ou execução do contrato;

**12.1.5-** não manter a proposta ou lance ofertado;

**12.1.6-** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2-** O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

**12.2.1 -** Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

**12.2.2 -** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

**12.2.3 -** As multas informadas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

**12.2.4-** O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6**, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

**12.3 -** As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

### Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

### Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

### 13 – REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

**13.1** - A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

### 14 – PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

**14.2** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.2.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.3** - A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da RCC 10131026, o número do Projeto **BIO-006-ARC-19-5-13-39** e o número da **Seleção Pública 0048/2025**, ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para o e-mails institucional da FIOTEC ([nose@fiotec.fiocruz.br](mailto:nose@fiotec.fiocruz.br)), sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

**14.4** - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço apresentada pela contratada no final da execução dos serviços deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente.

**14.5** - O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificadas pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

**14.5.1** O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INCC-DI – (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**14.5.2** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**14.5.3** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**14.5.4** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**14.5.5 -** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**14.6 -** A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **BIO-006-ARC-19-5-13-39**.

## **15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1 -** O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

## **16 - DA GARANTIA**

**16.1 -** A FIOTEC exige da empresa vencedora a prestação de garantia, para efeito de execução do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de assinatura do contrato. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**16.2 -** A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**16.3 -** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**16.4 –** Garantia mínima dos serviços de 5 (cinco) anos.

**16.4 -** Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa vencedora deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço.

## **17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:



- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se

houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

## 18 – ANEXOS

|       |                                                                   |
|-------|-------------------------------------------------------------------|
| 18.1  | DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I) |
| 18.2  | PROJETO BÁSICO (ANEXO II)                                         |
| 18.3  | PROPOSTA PRO-FORMA (ANEXO III)                                    |
| 18.4  | PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO IV)                                     |
| 18.5  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO V)                            |
| 18.6  | DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL (ANEXO VI)                   |
| 18.7  | ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII)                            |
| 18.8  | DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (ANEXO VIII)                           |
| 18.9  | PLANTAS (ANEXO IX)                                                |
| 18.11 | MINUTA TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)                                |

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025

**Comissão de Seleção Pública**

## ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

-----, CNPJ Nº. -----  
---, sediada à ----- bairro ----- Cep. -----,  
declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela  
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(N.º de identidade do declarante)

## ANEXO II

**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de obras de **reforma em ambientes de Produção de vacinas da Divisão de Envase do Pavilhão Rockefeller**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                               | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|------------------|------------------|
| 1    | Obra de reforma em ambientes de Produção de vacinas do Pavilhão Rockefeller |        | UNIDADE           | 01         | R\$ 2.972.934,08 | R\$ 2.972.934,08 |

O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **seis meses**, contados da data de assinatura do contrato.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.1.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

4.1.1.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.1.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.1.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

### Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Serviços de montagem de materiais tipo sala limpa, sejam painéis de divisórias, forros e esquadrias (portas e visores). Para tal a empresa responsável pela instalação deverá ter experiência nesse tipo de montagem;
- Serviços de instalação de pisos em manta vinílica e resina epóxi;
- Serviços especializados em tubulações de utilidades industriais em ambiente farmacêutico, incluindo soldas e testes específicos da disciplina;
- Serviços especializados de automação e controle;
- Outros serviços, desde que aprovados previamente pela fiscalização.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como a devida qualificação para o item subcontratado.

O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fortemente indicada e imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor/colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9 horas às 16 horas e ocorrerá até 72h antes da data da licitação**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar municiado de informações acerca dos documentos técnicos disponibilizados no edital de licitação a fim de garantir o correto entendimento do escopo da obra;

Não será permitida a impressão de documentos técnicos por Bio Manguinhos para nortear a visita técnica;

Não será permitido o uso de celulares ou câmeras, nem outra forma de registro fotográfico ou de vídeo dentro das instalações da fábrica e/ou piso técnico;

O acesso às áreas de produção ficará limitado à rotina produtiva e será realizado com controle e paramentação requerida conforme as áreas acessadas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Início da execução do objeto: Considerando a urgência que a obra, objeto do presente contrato requer, as atividades de obra deverão, excepcionalmente, ter início imediatamente após a assinatura do contrato, paralelamente ao atendimento das exigências contidas no documento “Boas Vindas Biomanguinhos”.

**5.1.2** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

**5.1.3** Rotina de kick off + documentação SST;

- Mobilização e aquisição de materiais críticos;
- Execução de obra;
- Testes de aceitação;
- Apoio ao comissionamento;
- Entrega de obra;

***A obra ocorrerá em janela de parada prevista para início em 05/01/2026, sendo as premissas da obra:***

#### **5.1.4 Tempo de execução máximo para as atividades: 90 dias;**

- Será necessário trabalhar em conjunto com outras equipes e fornecedores, tendo em vista escopos de manutenção já contratados e equipes de validação de Bio Manguinhos, que terão a mesma janela para execução e conclusão de suas atividades;
- A logística da obra deverá ser apresentada, discutida e aprovada pela Fiscalização antes do início das atividades.

Em função dos compromissos acordados com os clientes, um deles o Ministério da Saúde, o tempo de obra não poderá exceder a janela máxima, prevista para a parada de operação das áreas envolvidas.

Tendo em vista as dificuldades logísticas e operacionais da obra constante do objeto e a necessidade de cumprimento do prazo de entrega para produção retomar suas atividades e consequentemente o cumprimento dos cronogramas de produção com o Ministério da Saúde e demais clientes, deverá ser previsto 2 turnos diários para suprir turnos estendidos de trabalho durante toda a obra, semana útil com 6 dias de trabalho e, eventualmente, atividades em dias não úteis.

Também deverá ser prevista frentes de trabalho trabalhando simultaneamente, visando agilidade nas atividades previstas no cronograma de obra e, também, objetivando a entrega no tempo e qualidade exigidos para o retorno da operação.

Estima-se que o paralelismo e, consequentemente, as frentes de trabalho requeridas sejam de:

- HVAC;
- Arquitetura;
- Civil;
- Mecânica/Tubulações;
- Elétrica;

- Limpeza de obra.

Além da otimização de frentes de trabalho, também em função da complexidade logística e do tempo reduzido para execução da obra, a contratada deverá providenciar a aquisição e guarda de todo e qualquer material crítico já na fase de mobilização do contrato, de modo que tudo esteja disponível na data de início da obra.

São entendidos como materiais críticos:

- Painéis de sala limpa: divisórias e forros;
- Esquadrias de sala limpa: portas e visores;
- Válvulas e tubulações sanitárias.

Em função da simultaneidade de serviços de contratos diferentes, como mencionado anteriormente, se faz necessária a integração dessas equipes, cada uma dentro do seu escopo contratado, de modo a ocorrer a integração dos pacotes e as entregas finais de obra.

São exemplos de atividades que deverão ocorrer com alinhamento de outras contratadas:

- Apoio na interligação de equipamentos de grande porte pelas fabricantes e testes e qualificações de ambientes e sistemas de HVAC;
- Acabamentos para alimentação das utilidades/elétrica dos equipamentos de grande porte;
- Acabamentos compatíveis com ambiente de sala limpa para conexão de novos equipamentos;
- Instalação de equipamentos do sistema de HVAC como UTAS, caixas terminais, dampers, dispositivos atuadores de dampers motorizados etc.;
- Apoio nas interligações e acabamentos de painéis elétricos de distribuição;
- Abertura de acessos para entrada de painéis elétricos e equipamentos de grande porte, tanto na área produtiva quanto no piso técnico;
- Migração de sistema de automação

#### 5.1.5 Cronograma resumido de realização dos serviços

- 100 dias para execução das intervenções a partir do término da mobilização, sendo:
- 20 dias para testes, apoio ao comissionamento, ajustes, qualificação da instalação e recebimento provisório e ajustes requeridos, recebimento definitivo, desmobilização e finalização de dos desenhos “as built”. Excepcionalmente estes deverão ser desenvolvidos paralelamente à finalização de cada uma das etapas, tendo em vista que são requisitos para os processos de validação dos ambientes,

*QI&QO deverão ser subsequentes a entrega dos serviços de forma a otimizar os processos de validação a que a área deverá ser submetida para o seu rápido retorno à condição produtiva.*

## **Crítérios de medição**

### **5.1.5.1. Aquisição de materiais – Atividade pré-obra**

Poderá ocorrer a medição de 100% do valor dos materiais críticos (conforme estabelecido no ETP) entregues antes do início das obras, mediante recebimento e aprovação prévia pela fiscalização.

Para tanto, tais materiais, após aprovados, deverão ficar sob guarda e responsabilidade da contratada até sua aplicação em local destinado para esse fim.

### **5.1.5.2. Implantação de canteiro – Atividade pré-obra**

Será considerada para medição antes do início das obras a conclusão da implantação das áreas de canteiro de obras e oficinas, incluindo a interligação de infraestrutura de água, esgoto e energia elétrica.

### **5.1.5.3. Medição das instalações por equipamento (elétrica, hidráulica e utilidades) considerando 100% da conclusão**

Para cada máquina de grande porte instalada completamente, incluindo fechamentos elétricos, hidráulicos e de utilidades será considerada a medição completa dos itens correspondentes desses equipamentos.

### **5.1.5.4. Medição de dutos de HVAC**

A medição dos dutos ocorrerá considerando 100% da conclusão das instalações e teste de estanqueidade. Excepcionalmente poderá ser aceito o particionamento da atividade, considerando os ramais do entreforro e os do piso técnico, a depender do desenvolvimento das instalações e um possível impacto com o fechamento do forro das áreas.

### **5.1.5.5. Medição de divisórias/vedações de sala limpa**

A medição das vedações em painéis sala limpa ocorrerá, considerando 100% da conclusão das fixações das vedações e acabamentos junto ao chão e união entre paredes (rodapé e cantos). Considerar neste contexto as tomadas, interruptores, caixas de passagem e shafts com os necessários acabamentos.

### **5.1.5.6. Medição de forro de sala limpa**

A medição das vedações de forro em painéis sala limpa ocorrerá, considerando 100% da conclusão das fixações das vedações e acabamentos junto ao teto (roda teto e cantos). Considerar neste contexto a instalação de luminárias, sensores e demais elementos previstos, como visitas.

### **5.1.5.7. Medição de certificação de área e/ou instalações**

Ocorrerá mediante 100% de conclusão dos testes de certificação.



### Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 4365. Manguinhos. Rio de Janeiro – RJ. CEP 21.040-900. Fiocruz. Pavilhão Rockefeller/Bio-Manguinhos.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: a prestação dos serviços deverá ocorrer conforme descrito nos itens anteriores.

### Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Os procedimentos de acesso aos ambientes de produção, quando requerida entrada em áreas com processo produtivo em andamento, deverá seguir conforme rotina de paramentação e conduta correspondente à classificação e controle das áreas, devendo os colaboradores da empresa contratada serem treinados previamente para esse acesso;
- A rotina de entrada e saída de materiais deve seguir rigorosamente a logística previamente acordada e aprovada pela fiscalização
- A conduta dos colaboradores da contratada deve ser aderente aos ambientes industriais de modo a mitigar riscos de acidentes e/ou contaminações de produtos.

### Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Pleno atendimento às especificações e demais documentos técnicos contidos nos projetos executivos anexados ao edital, cuja listagem pode ser encontrada abaixo:

| ARQUITETURA             |                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01-023-1-00-5-DE-A-0009 | PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO LALIO - TÉRREO, ROCKFELLER                                    |
| 01-023-1-00-5-MD-A-0001 | MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA PAR ADEQUAÇÃO LALIO - TÉRREO, ROCKFELLER         |
| TUBULAÇÕES              |                                                                                     |
| 01-023-1-00-5-DE-T-0005 | ADEQUAÇÃO DA REDE DE VAPOR PURO PARA AUTOCLAVE DO LALIO - ROCKFELLER                |
| 01-023-1-00-5-DE-T-0006 | INSTALAÇÃO DE ÁGUA GELADA PARA TROCADOR DE CALOR DA AUTOCLAVE DO LALIO – ROCKFELLER |
| 01-023-1-00-5-DE-T-0007 | INSTALAÇÃO DE ÁGUA REFRIADA PARA AUTOCLAVE DO LALIO – ROCKFELLER                    |
| 01-023-1-00-5-DE-T-0008 | INSTALAÇÃO DE EXAUSTÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENO PARA AUTOCLAVE DO LALIO - ROCKFELLER  |

|                         |                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01-023-1-00-5-MD-T-0001 | MEMORIAL DESCRITIVO 0 SISTEMAS DE UTILIDADES PARA ATENDIMENTO NOVA AUTOCLAVE DO LALIO - ROCKFELLER |
| <b>HVAC</b>             |                                                                                                    |
| 01-023-1-00-5-DE-H-0004 | PL.BAIXA DE INSTALAÇÕES HVAC A DEMOLIR - 1º PAV - DIEVA / LALIO                                    |
| 01-023-2-00-5-DE-H-0004 | PL.BAIXA DE INSTALAÇÕES HVAC A DEMOLIR - 2º PAV - DIEVA / LALIO                                    |
| 01-023-1-00-5-DE-H-0005 | PLANTA BAIXA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AR – 1º PAVIMENTO – DIEVA / LALIO                          |
| 01-023-2-00-5-DE-H-0005 | PLANTA BAIXA DA FECHAMENTO DUTO MÁQUINA – 2º PAVIMENTO – DIEVA / LALIO                             |
| 01-023-M-00-5-DE-H-0010 | PLANTA DE CORTES – DIEVA / LALIO                                                                   |
| 01-023-1-00-5-DE-H-0006 | PLANTA BAIXA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA GELADA - 1º PAV. – DIEVA / LALIO                      |
| 01-023-2-00-5-DE-H-0006 | PLANTA BAIXA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA GELADA - 2º PAV. – DIEVA / LALIO                      |
| 01-023-M-00-5-DE-H-0011 | DETALHES TÍPICOS DOS SISTEMAS DE HVAC - DIEVA / LALIO                                              |

- Resistência a pressões e vazões de sistema requeridas no projeto de HVAC;
- Atendimento completo de protocolos de testes requeridos por processos regulatórios (descritos nas documentações técnicas), seja para padrões ambientais como para instalações;
- Dimensionamento de mão-de-obra compatível com turnos e horários já mencionados no presente documento;

### Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03 (três)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

Tal prazo visa garantir a qualidade da entrega após retorno dos sistemas à operação, equalização das pressões requeridas e resistência à rotina de sanitizações requerida por cada área produtiva e/ou de apoio

### Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Sempre que houver necessidade de acesso a ambientes produtivos e laboratoriais, haverá obrigatoriedade de sobreposição e/ou troca de vestimenta por roupa correspondente ao acesso a tais áreas;

A fiscalização deverá fornecer tais vestimentas às equipes de trabalho;

A contratada, através de representante designado, deverá garantir a devolução dessas vestimentas a Bio Manguinhos após cada uso/acesso em ambiente controlado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, na figura do Coordenador Técnico da obra, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado deverá manter o Coordenador Técnico no local da execução do objeto durante todo o período da obra, em horário administrativo, com semana útil de 6 dias.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e quando necessário pelos respectivos fiscais substitutos.

### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os resultados esperados pela Administração.

**6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Cabe ao Contratante:**

**6.6.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.6.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.6.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.6.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.6.5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.6.6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.6.7** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, conjuntamente ao descrito no ITEM 5.

**7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.1.1** não produziu os resultados acordados,

**7.1.2** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.3** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**7.1.4** O pagamento do item administração, conforme preceito legal, será proporcional a etapa prevista no cronograma físico financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização. Com a meta atingida plenamente, a administração do período será reembolsada em 100% do valor previsto. Caso a meta não seja atingida, o valor da administração a ser pago será proporcional ao percentual executado no período.

### **Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará uma medição prévia dos serviços

executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, além de um relatório fotográfico das atividades do período.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**7.2.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

Ao final de cada período/evento de faturamento o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**7.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**7.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único fiscal, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.9.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**7.9.2** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.9.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.9.4** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá por tramitação interna da FIOTEC.

**7.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá realizar consulta esta consulta para:

**7.13.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.13.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

## Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-DI de correção monetária.

## Forma de pagamento

**7.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.17.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.18.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO datadas de **12/09/2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC-DI** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Critérios de aceitabilidade de preços

Tratando-se de obra, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será o *valor global estimado para a contratação*. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Contratante, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Contratante, para efeito de avaliação de exequibilidade;

**Valor global: R\$ 2.972.934,08 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos);**

### Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**8.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**8.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.9.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**8.10.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 30% do valor total estimado da contratação.**

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.11.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.12.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação por ter feito a visita técnica obrigatória.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos - CRT**, em plena validade;

Registro ou inscrição da equipe técnica, que participará da obra, na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos - CRT**, em plena validade.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou equivalente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.12.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Instalações de HVAC em áreas limpas produtivas ISO 8 ou grau D com metragem quadrada não inferior a 40m<sup>2</sup> por atestado para indústria farmacêutica ou biotecnológica. Não serão aceitos atestados relativos a áreas hospitalares ou laboratoriais de análises clínicas.

Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A exigência de comprovação de quantitativo mínimo se justifica em função da criticidade logística da obra, no que tange a necessidade de diversas frentes de trabalho simultâneas, executando as mesmas atividades em locais diferentes, para não impactar cronograma de entrega e nem a qualidade dos serviços executados.

**8.12.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.12.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**8.12.4** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**8.13.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**8.14.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, acompanhada necessariamente da respectiva CAT, relativas à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Para Engenheiro Mecânico ou Industrial: instalações de HVAC em áreas limpas ISO 8 ou grau D em indústria farmacêutica ou biotecnológica. Não serão aceitos atestados relativos a áreas hospitalares ou laboratórios de análises clínicas.

Para o engenheiro civil ou arquiteto: atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, comprovando a execução de salas limpas ISO 8 ou Grau D, em indústria farmacêutica ou biotecnológica, não sendo aceitos atestados de áreas hospitalares e ou de laboratórios de análises clínicas.

**8.14.1** O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.972.934,08 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária **em anexo**.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 11. ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao processo de contratação nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro-RJ, ..... de ..... de 2025

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PRO-FORMA**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

DATA: .../.../2025

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

BAIRRO:

CNPJ:

BANCO:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES:

HORA: XXH

TELEFONE:

FAX:

CELULAR:

CIDADE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

AGÊNCIA:

( ) SIM

UF:

CONTA BANCÁRIA:

( ) NÃO

| LOTE 01                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |                 |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID  | QTD | VL. TOTAL (R\$) |
| 1                                  | Seleção pública para contratação de serviço de engenharia visando à contratação da empresa responsável pela prestação do serviço de adequação da infraestrutura produtiva e instalação dos novos equipamentos (autoclave, sistema de ar-condicionado e plataforma de elevação) no Pavilhão Rockefeller, conforme instrumento convocatório e seus anexos. | SERV. | 1   |                 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE - (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |                 |

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIA****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS****PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS****GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 5 (CINCO) ANOS.**

Declaro que a proposta comercial atende a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Projeto Básico – ANEXO II.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal Cargo**  
**Número do Documento de Identificação**

**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE CUSTOS**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

**ARQUIVO COMPLETO EDITÁVEL SE ENCONTRA EM ANEXO**



**PLANILHA DE CUSTOS**

DEENG - Departamento de Engenharia  
 Prédio: ROCKFELLER  
 Título: OBRAS DE REFORMA EM AMBIENTES DE PRODUÇÃO DE VACINAS DA DIVISÃO DE ENVASE DO  
 PAVILHÃO ROCKFELLER \_DIEVA-PRF

Data: setembro-25

| ITEM      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                         | UN. | QUANT. | MAT.      | M.O.      | TOTAL      | SUBTOTAL          | REF. DE PESQUISA                 |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-----------|------------|-------------------|----------------------------------|
| <b>01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                          |     |        |           |           |            |                   |                                  |
| 1.1       | Projeto de canteiro de obras e serviços                                                               | mês | 1      |           | 5.890,24  | 5.890,24   |                   | MOB01650/002900/900850           |
| 1.2       | Despesas legais                                                                                       |     |        |           |           |            |                   |                                  |
| 1.2.1     | PGR/PCMSO/LTCAT/PPP                                                                                   | cj  | 1      | 11.833,00 |           | 11.833,00  |                   | N887/0801                        |
| 1.2.2     | ART de obra                                                                                           | un  | 1      | 262,55    |           | 262,55     |                   | CREA-RJ                          |
| 1.2.3     | ART de canteiro                                                                                       | un  | 1      | 262,55    |           | 262,55     |                   | CREA-RJ                          |
|           | <b>Sub Total</b>                                                                                      |     |        |           |           |            | <b>18.248,34</b>  |                                  |
| <b>02</b> | <b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / MOBILIZAÇÃO</b>                                                          |     |        |           |           |            |                   |                                  |
| 2.1       | Container 230 x 600 cm para escritório com 1 WC completo                                              | mês | 4      | 1.530,00  |           | 6.120,00   |                   | SBC12057                         |
| 2.2       | Container 230 x 600 cm para sanitário e vestiário com 4 bacias, 1 lavatório, 1 mictório e 8 chuveiros | mês | 4      | 2.448,00  |           | 9.792,00   |                   | SBC12057                         |
| 2.3       | Ligações provisórias dos containeres as redes de água, luz e esgoto existentes                        | cj  | 2      | 2.762,64  | 2.236,09  | 9.997,48   |                   | SBC99034/99200/99250/99806/99900 |
| 2.4       | Transporte/mobilização do container - meio mecânico                                                   | un  | 2      |           | 1.166,67  | 2.333,34   |                   | MULTI TEINER                     |
| 2.5       | Tapume de vedação ou proteção com telhas metálicas trapezoidal h= 2,20m com pintura externa           | m²  | 25,00  | 111,43    | 37,05     | 3.712,00   |                   | SBC12175                         |
| 2.6       | Sinalização da obra                                                                                   | un  | 4      | 61,53     | 104,35    | 663,52     |                   | SBC172410                        |
| 2.7       | Placa de obra-MADEIRA/CHAPA GALVANIZADA #26 (3,0x1,5 m)                                               | un  | 1      | 985,80    | 420,40    | 1.406,20   |                   | SBC12661                         |
| 2.8       | Caminhão Munck - descarga de equipamentos                                                             | dia | 6      | 1.048,00  | 215,44    | 7.580,64   |                   | SBC14009                         |
| 2.9       | Transportes verticais e horizontais de equipamentos                                                   | cj  | 1      | 5.500,00  | 7.068,06  | 12.568,06  |                   | SBC17602/17403                   |
|           | <b>Sub Total</b>                                                                                      |     |        |           |           |            | <b>54.173,22</b>  |                                  |
| <b>03</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                  |     |        |           |           |            |                   |                                  |
| 3.1       | Arquiteto ou Engenheiro Civil                                                                         | mês | 4      |           | 27.529,51 | 110.118,04 |                   | SINAP193567                      |
| 3.2       | Engenheiro Mecânico                                                                                   | mês | 3      |           | 27.529,51 | 82.588,53  |                   | SINAP193567                      |
| 3.3       | Encarregado de obra                                                                                   | mês | 4      |           | 9.042,49  | 36.169,96  |                   | SINAP193572                      |
| 3.4       | Técnico de segurança do trabalho                                                                      | mês | 4      |           | 8.638,13  | 34.552,52  |                   | SINAP1100321                     |
|           | <b>Sub Total</b>                                                                                      |     |        |           |           |            | <b>263.429,05</b> |                                  |
| <b>04</b> | <b>DEMOLIÇÕES</b>                                                                                     |     |        |           |           |            |                   |                                  |
| 4.1       | Lona para proteção de equipamentos existentes                                                         | m²  | 600,00 | 3,10      | 0,48      | 2.148,00   |                   | S/CO ET 04.55.0050               |
| 4.2       | Protetor de Piso - salva piso                                                                         | m²  | 200,00 | 7,77      | 0,48      | 1.650,00   |                   | ALLMAD/S/CO ET 04.55.0050"       |
| 4.3       | Demolição de alvenaria e=0,25m, com preparo para remoção                                              | m²  | 1,00   |           | 95,51     | 95,51      |                   | SBC22579                         |
| 4.4       | Demolição de divisória sala limpa (acesso de materiais)                                               | m²  | 12,00  |           | 91,41     | 1.096,92   |                   | ASMONTEC                         |
| 4.5       | Retirada de manta vinílica na sala de lavagem                                                         | m²  | 80,00  |           | 28,08     | 2.246,40   |                   | SBC22710                         |
| 4.6       | Abertura pontual de forro em painel sala limpa para acesso a dutos e utilidades                       | m²  | 5,00   |           | 61,08     | 305,45     |                   | ASMONTEC                         |
| 4.7       | Abertura pontual de forro em gesso acartonado para acesso a dutos e utilidades                        | m²  | 5,00   |           | 99,72     | 498,60     |                   | ASMONTEC                         |
| 4.8       | Retirada de grelha de exaustão na sala de envase                                                      | un  | 1      |           | 128,83    | 128,83     |                   | SBC70842"                        |
| 4.9       | Demolição de forro em painel sala limpa (antecâmaras de acesso ao envase)                             | m²  | 20,50  |           | 99,72     | 2.044,26   |                   | ASMONTEC                         |
| 4.10      | Locação e bota fora em caçamba 5m3                                                                    | un  | 18     | 370,00    | 127,04    | 8.946,72   |                   | SBC210000                        |
|           | <b>Sub Total</b>                                                                                      |     |        |           |           |            | <b>19.160,69</b>  |                                  |
| <b>05</b> | <b>ARQUITETURA - VEDAÇÕES E ESQUADRIAS</b>                                                            |     |        |           |           |            |                   |                                  |
| 5.1       | Instalação de divisória sala limpa (acesso de materiais)                                              | m²  | 35,00  | 273,08    | 124,32    | 13.909,00  |                   | ASMONTEC                         |

Página 1

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

**ARQUIVO EDITÁVEL EM ANEXO AO PROCESSO.**



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

DEENG - Departamento de Engenharia  
 Prédio: ROCKFELLER  
 Título: OBRAS DE REFORMA EM AMBIENTES DE PRODUÇÃO DE VACINAS DA DIVISÃO DE ENVASE DO  
 PAVILHÃO ROCKFELLER\_OIEVA-PRF

setembro-25

| DESCRIÇÃO<br>DOS SERVIÇOS                                | DIAS CORRIDOS     |                     |                   |                   | TOTAL               |
|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
|                                                          | 30                | 60                  | 90                | 120               |                     |
| 01 SERVIÇOS PRELIMINARES                                 | 18.248,34         |                     |                   |                   | 18.248,34           |
| 02 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / MOBILIZAÇÃO                 | 52.813,18         | 7.120,02            | 7.120,02          | 7.120,02          | 54.173,22           |
| 03 ADMINISTRAÇÃO                                         | 45.210,13         | 72.739,84           | 72.739,84         | 72.739,84         | 263.429,05          |
| 04 DEMOLIÇÕES                                            |                   | 19.180,89           |                   |                   | 19.180,89           |
| 05 ARQUITETURA - VEDAÇÕES E ESQUADRIAS                   |                   | 105.344,42          | 245.803,88        |                   | 351.148,08          |
| 06 ARQUITETURA - EQUIPAMENTOS                            |                   | 5.173,80            | 8.875,87          | 4.840,01          | 16.889,68           |
| 07 INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                   |                   |                     | 23.360,58         |                   | 23.360,58           |
| 8.1 VAPOR PURO                                           |                   | 15.380,89           | 17.397,83         | 17.849,08         | 50.428,50           |
| 8.2 ÁGUA GELADA (Autoclave)                              |                   | 18.628,30           | 21.069,09         | 21.374,44         | 61.069,83           |
| 8.3 ÁGUA GELADA (Dorna)                                  |                   | 5.538,14            | 8.284,48          | 8.355,25          | 18.157,85           |
| 8.4 EXAUSTÃO (dreno, válvulas de segurança)              |                   | 11.372,97           | 12.864,51         | 13.050,95         | 37.288,43           |
| 8.5 DRENO                                                |                   | 4.310,21            | 4.875,48          | 4.948,14          | 14.131,83           |
| 8.6 ÁGUA POTÁVEL                                         |                   | 8.228,25            | 7.045,07          | 7.147,18          | 20.420,50           |
| 09 DESMONTAGEM/ADEQUAÇÃO / DEMOLIÇÃO                     |                   | 392.215,03          |                   |                   | 392.215,03          |
| 10 INSTALAÇÃO DE AR COND. E VENT. MECÂNICA               |                   | 81.285,54           | 109.422,85        | 121.928,51        | 312.636,70          |
| 11 INSTRUMENTOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO |                   | 79.093,43           | 92.275,87         | 92.275,87         | 263.644,77          |
| 12 TESTES E RELATÓRIOS                                   |                   |                     |                   | 159.853,20        | 159.853,20          |
| 13 "AS BUILT"                                            |                   | 20.213,14           | 23.582,00         | 23.582,00         | 67.377,14           |
| 14 LIMPEZA                                               |                   | 3.455,78            | 4.031,72          | 4.031,72          | 11.519,20           |
| 15 ENTREGA DA OBRA/DESMOBILIZAÇÃO                        |                   |                     |                   | 83.854,02         | 83.854,02           |
| <b>Custo Global - Obras ou Serviços</b>                  | <b>98.271,83</b>  | <b>847.258,03</b>   | <b>654.528,43</b> | <b>820.540,43</b> | <b>2.218.607,52</b> |
| <b>BDI - Obras ou Serviços</b><br>34,00%                 | <b>32.732,35</b>  | <b>288.087,73</b>   | <b>222.530,87</b> | <b>210.988,81</b> | <b>754.328,58</b>   |
| <b>PREÇO TOTAL</b>                                       | <b>129.003,98</b> | <b>1.135.325,78</b> | <b>877.088,10</b> | <b>831.538,24</b> | <b>2.972.934,08</b> |

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

Eu, .....(nome completo), CPF nº ....., sócio/procurador da empresa  
....., CNPJ nº ....., com endereço nas rua....., nº.....,  
.....(bairro), CEP....., .....(cidade e estado), declaro para fins de comprovação na seleção  
pública eletrônica nº / 2025, que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os  
originais/cópias.

Data

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador



**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

A FIOCRUZ, através de seu representante e para os fins do disposto na Seleção Pública em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a empresa ..... enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

**DE ACORDO PELA FIOCRUZ:** \_\_\_\_\_

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Rio de Janeiro, de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante técnico e legal da empresa)

**Obs<sub>1</sub>:** A visita poderá ser realizada a partir da data da publicação deste instrumento convocatório e até 48 (quarenta e oito horas) horas antes da data de realização do certame, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo ser previamente agendada com: *Nathalia Cris da Silva* ([nathalia.cris@bio.fiocruz.br](mailto:nathalia.cris@bio.fiocruz.br)) e *Vinicius Coelho Sigueta* ([vinicius.sigueta@bio.fiocruz.br](mailto:vinicius.sigueta@bio.fiocruz.br)). Os agendamentos são exclusivamente via e-mail. Local do serviço: Avenida Brasil, nº 4365. Manguinhos. Rio de Janeiro – RJ. CEP 21.040-900. Fiocruz. Pavilhão Rockefeller/Bio-Manguinhos.

**Obs<sub>2</sub>:** O Presente atestado deverá ser enviado junto com a documentação de habilitação.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

Eu, .....( nome completo), brasileiro (a), ..... (estado civil), portador da carteira de identidade nº...../ ..... (órgão expedidor), CPF nº ....., sócio/procurador da empresa ....., CNPJ nº ....., com endereço nas rua....., nº....., .....(bairro), CEP....., .....(cidade e estado), declaro para os devidos fins, que os documentos recebidos, bem como as informações obtidas durante a visita técnica e disponibilizadas no âmbito deste certame, são suficientes para a plena execução do objeto contratual.

Data

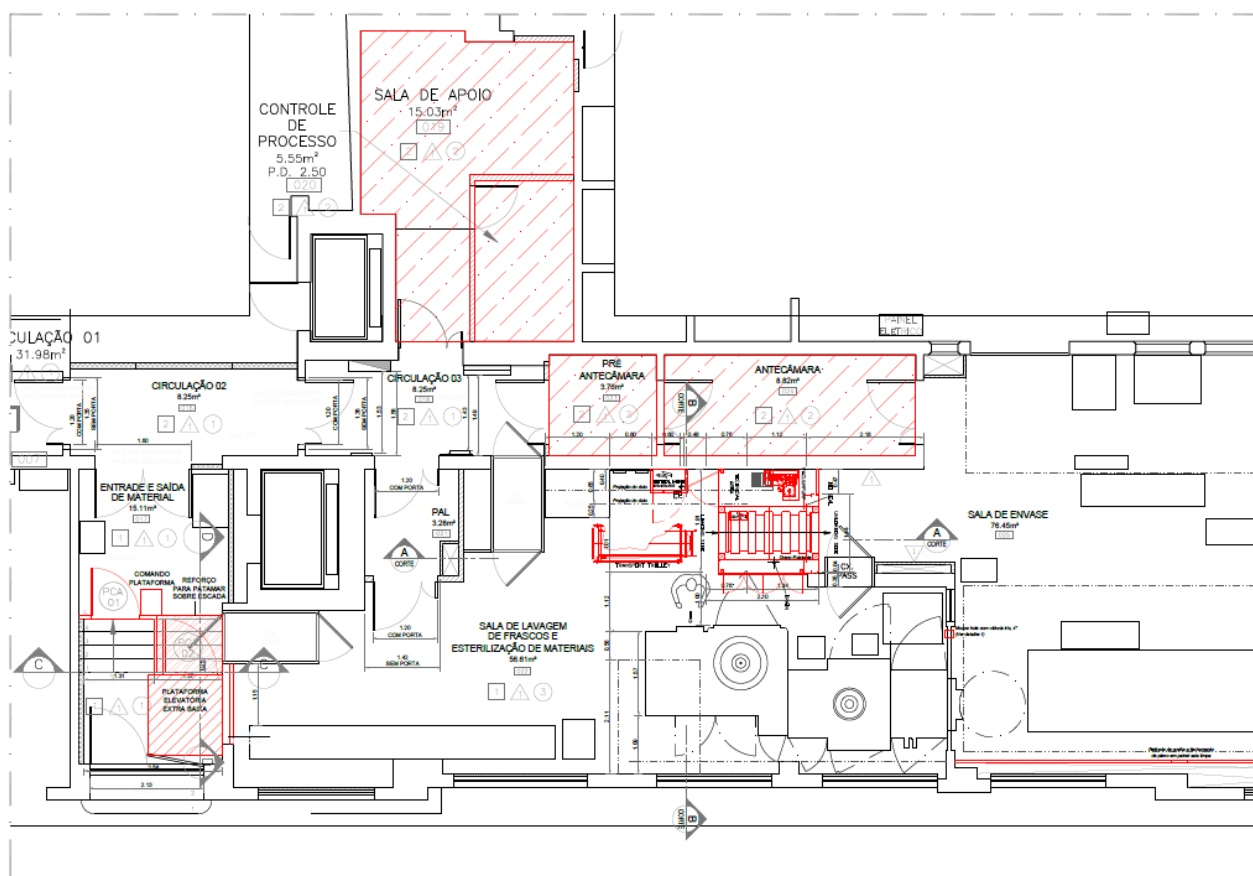
Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

**ANEXO IX  
PLANTAS  
PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39  
RC Nº 10131026  
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

**ARQUIVOS NO FORMATO DWG EM ANEXO AO PROCESSO.**



**ANEXO X**  
**MINUTA TERMO DE CONTRATO**  
**PROJETO Nº BIO-006-ARC-19-5-13-39**  
**RC Nº 10131026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0048/2025-FIOTEC**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A**  
**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**  
**CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –**  
**FIOTEC E .....**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e ..... com sede na rua ..... bairro....., CEP ....., Município do ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente o(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pela contratada de serviço de engenharia visando à contratação da empresa responsável pela prestação do serviço de adequação da infraestrutura produtiva e instalação dos novos equipamentos (autoclave, sistema de ar-condicionado e plataforma de elevação) no Pavilhão Rockefeller, conforme instrumento convocatório e seus anexos. Conforme especificação constante na Seleção Pública de Fornecedores nº 0048/2025, na RCC nº 10131026 e no Projeto Básico, para atender às demandas do Projeto Nº **BIO-006-ARC-19-5-13-39**.

**1.2.** Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato.

**1.3.** A prestação dos serviços previsto nesta cláusula obedecerá ao projeto básico, ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso) em (nº de parcelas) (por extenso) parcelas, a saber:

| Nº parcela                                      | Valor (R\$) | Data     |
|-------------------------------------------------|-------------|----------|
| 01                                              | xx.xxx,xx   | ddmm/aa  |
| 02                                              | xx.xxx,xx   | dd/mm/aa |
| 03                                              | xx.xxx,xx   | dd/mm/aa |
| (Adequar ao número de parcelas correspondentes) |             |          |

**2.2.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelos serviços efetivamente executados, o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador.

**2.3.** Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco ....., agência nº ....., conta corrente nº .....

**2.4.** O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

**2.4.1** O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**2.4.2** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**2.4.3** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**2.4.4** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**2.4.5** - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**2.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **BIO-006-ARC-19-5-13-39**.

**2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

**2.7.** Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

**2.8-** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos contidos no Checklist encaminhado na negociação, se cabível. A não apresentação resultará na retenção de pagamento por parte da CONTRATANTE em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes.

**2.8.1-** Deve a CONTRATADA aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;”

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Executar os serviços discriminados na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1.

4.2. Fornecer garantia pelo período de **5 (cinco) anos**, a contar da data da execução dos serviços prestados;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.5. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.6. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

4.7. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

4.8. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

4.9. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

4.10. Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações a ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à CONTRATADA, bem como, reclamações de empregados e/ou fornecedores.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessárias para prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo de



que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**5.3.** Efetuar o pagamento pelos serviços realizados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se responsabiliza:

**6.1.** Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC.

**6.2.** A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

**6.3.** Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

**6.4.** Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**6.5.** A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**6.6 -** As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

## **CLÁUSULA SÉTIMO: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1** A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, “Obras” significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

**7.2.** A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo,

sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

**7.3** Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

**7.4** A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

**7.5** A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

**7.6** A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada. "

## **CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será fiscalizadas pelo Sr.(a) ....., conforme formulário anexado ao processo, a quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos a execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificados e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no serviço;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato, exceto se autorizado pela CONTRATANTE.
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência para o serviço do objeto deste contrato será de **6 (seis) meses**, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**13.1 -** O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

**14.1-** Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

**14.1.1-** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2-** apresentar documentação falsa;

**14.1.3-** deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

**14.1.4-** atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

**14.1.5-** não manter a proposta ou lance ofertado;

**14.1.6-** comportar-se de modo inidôneo;

**14.2-** O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.2.1 -** Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

**14.2.2 -** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

**14.2.3 -** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

**14.2.4-** O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

**14.3 -** As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

### Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

### Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

**15.1** A CONTRATADA prestará garantia na modalidade xxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxx), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**15.2** A apresentação do documento referente à garantia deverá ser entregue à Fiotec em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

15.3 A CONTRATANTE poderá exigir complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor do contrato;

15.4 Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço;

15.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, emitido pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente Contrato será regido pelo Decreto nº 8.241/2014, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais leis pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

Rio de Janeiro ..... de ..... de 2025.

.....  
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA  
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e .....(CONTRATADA).



| Nome                                                              | Situação da Assinatura | Data da Ação        |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Luana Lima Batista<br>COMPRADOR TÉCNICO PLENO Matrícula: 00049295 | Assinado               | 15/10/2025 12:22:31 |



**Documento assinado eletronicamente**

**Documento número: #517cf4ca-116a-44dc-b3d9-9e7012edc36c**

**<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/517cf4ca-116a-44dc-b3d9-9e7012edc36c/detalhes>**